



PREFEITURA DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Getúlio Vargas, 417, Centro,  
E-mail: pedagogico@joacaba.edu.sc.gov.br Fone: (49) 3521 0669 ou 0289

2024

**RESOLUÇÃO SME Nº 01/2024**

Dispõe sobre normas para gozo de Licenças-Prêmio para o ano de 2024.

A Secretária de Educação do Município de Joaçaba, no uso de atribuições conferidas pelo art. 19 e seus incisos da Lei Complementar nº 173, de 11 de março de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer, através da presente Instrução Normativa, os procedimentos para elaboração de cronograma de gozo de licenças prêmio para o ano de 2024, para os servidores efetivos que compõem o quadro do magistério público e demais setores da Secretaria de Educação.

§ Único - Por se tratar de período aquisitivo anterior à entrada em vigor da Lei Complementar n. 287/2014, terá direito ao gozo de licença prêmio, o servidor que preencher os requisitos constantes no Art. 59 da Lei Complementar n. 287/2014.

Art. 2º - **Os requerimentos de concessão de licença prêmio deverão ser formalizados pelos servidores do magistério público municipal, até a data de 01 de março de 2024**, por meio de apresentação de pedido via Fly ao Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, **organograma 126.**

Solicitação **Cód- 708** ( SOLICITAÇÃO FÉRIAS/LICENÇAS - EDUCAÇÃO) . Escrever o pedido na Súmula.

No pedido deverá estar especificado o período aquisitivo da licença-prêmio e o período que pretende fruir a mesma.

§1º - Somente será concedido o gozo das licenças prêmio no período de **25 de março a 30 de dezembro de 2024.**

§2º - Para o ano de 2024, serão concedidos no mínimo 12 dias sequenciais.

§3º - Se o saldo de licença for inferior a 12 dias, deverá ser fruído de uma vez só.

§4º - Os servidores com saldo de licença igual ou superior a 30 dias, poderão fruir parcialmente, devendo apresentar os períodos de gozo, zerando seu saldo, que devem ser gozados no ano de 2024.

§5º Excetua-se do prazo contido no *caput* deste artigo os servidores do magistério público municipal ocupantes de cargos de função gratificada.

Art. 3º. A concessão ou não de Licença Prêmio tem como premissa maior o interesse administrativo público.

§1º - As datas solicitadas serão atendidas desde que não haja concomitância entre pedidos de outros servidores. No caso de concomitância, a equipe pedagógica entrará em contato com os servidores para renegociar as datas para serem passíveis de substituição.

§2º - Os servidores com saldo de licença com vencimento no ano de 2024 deverão zerar seu saldo até o dia 30 de dezembro do referente ano.

§3º- Os servidores com saldo de licença prêmio com vencimento a partir de 2025, serão avaliados, tendo prioridade os servidores com saldo a vencer em 2024, sendo de responsabilidade do administrativo público o planejamento e disponibilidade de equipe de trabalho necessária para suprir os atendimentos da Rede Municipal de Ensino de Joaçaba.

Art. 4º - Pedido de gozo de Licença-Prêmio fora de prazo somente será aceito se a justificativa for por motivos de tratamento de saúde, devidamente comprovado. Nesse caso, a Secretaria não garante a substituição do Servidor na Unidade Escolar.



PREFEITURA DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Getúlio Vargas, 417, Centro,  
E-mail: pedagogico@joacaba.edu.sc.gov.br Fone: (49) 3521 0669 ou 0289

2024

Art. 5º - Os Gestores das Unidades Escolares são responsáveis pela divulgação desta Resolução a todos os servidores efetivos nela lotados, bem como a ampla divulgação da Resolução por meio de afixação da mesma em murais acessíveis a todos os servidores das Unidades Escolares, e ainda divulgar em grupos de WhatsApp e/ou e-mail.

Art. 6º - Decorrido o prazo previsto no *caput* do art. 2º desta norma, serão analisados os **requerimentos e elaborado cronograma, o qual será divulgado até 20 de março de 2024**, mediante sua afixação nos murais das Unidades Escolares, *homepage* oficial do Município, bem como no Diário Oficial dos Municípios, passando-se a partir de então ao início das concessões das licenças prêmio nos termos fixados nesta Resolução.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 31 de janeiro de 2024.

Rosane Kunen  
Secretária Municipal de Educação